



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 974/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 051/2017
CONTRATADA: GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática para atualização da rede/sistema do Hospital Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ

45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos, e a empresa **GUIMARAES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.282.922/0001-64, estabelecida à Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50 – Loja 01 ADC/CTA – Bairro Vila das Acácias - São José dos Campos/SP – CEP: 12.228-615, neste ato representado pelo Sr. Francisco Artur Marques Guimarães, titular do RG nº 6.251.449-0, e do CPF nº 541.820.698-20 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 974/2016.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Equipamentos de informática para atualização da rede/sistema do Hospital Municipal, composta dos itens conforme abaixo:

Item	Produto(s)	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Roteador gerenciável através de interface web, com 2 portas Gigabit WAN e 4 portas Gigabit LAN, com capacidade para realizar balanceamento de carga. Servidor	Cisco RV320	1,00	965,00	965,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Item	Produto(s)	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	DHCP, roteamento entre VLANs, protocolo de roteamento RIP V1 e V2. Encaminhamento de porta, firewall com bloqueio por conteúdo e de portas, VPN e QoS.				
2	Swicht gerenciável através de interface web, com 24 portas 10/100 mbps e 2 portas Gigabit para padrão ethernet. Capacidade para pelo menos 8000 registros na tabela MAC e 256 VLANs ativas. Roteamento estático, ACLs, STP, link aggregation e controle de broadcast storm.	Intelbras SF2842 MR	1,00	1.260,00	1.260,00
5	Cabo rígido categoria 6 para rede ethernet com 4 pares de fios trançados de cobre isolados com capa externa protetora, não propagante à chamas. Operação em redes Gigabit Ethernet (1000 Base-T) em frequência de até 250Mhz.	Furukawa Soho Plus cat6 cm caixa com 305 metros furukawa linha soho	1,00	900,00	900,00
10	Cabo flexível UTP com extremidades no conector RJ-45 nas duas extremidades, testado, de categoria 6, revestido de capa cor azul.	Maxitelecom Patch cord 1,5 azul	30,00	13,50	405,00
12	Computador tipo Notebook com 1 processador com duplo núcleo de processamento, mínimo de 320 Gb de HD, mínimo de 2 Gb de RAM, placa de rede Ethernet 10/100 MBPs e placa de rede Wireless, leitor e gravador de Cd e DVD, mínimo de 2 portas USB 2.0	Acer ES1- 533-C76F	1,00	1.800,00	1.800,00
15	Computador servidor torre, com 1 processador X e 2 ou 4 núcleos com litografia máxima de 45NM, 8 Gb de memória RAM DDR3, expansível até 32Gb, 4 slots de memória RAM, 2 placas de rede Ethernet gigabit, 500Gb de HD sata. Deve acompanhar mouse e teclado.	Lenovo TS 150 (70LVA002BN) + placa de rede PCI express Gigabit (adicional)	1,00	3.380,00	3.380,00
PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS DE INFORMÁTICA R\$					8.710,00

2.2. PRAZO DE ENTREGA – 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do instrumento contratual ou do pedido de fornecimento **(conforme definido no ato convocatório)**.

2.3. LOCAL DE ENTREGA – Hospital Municipal “Vereador Germano José de Faria” situado à Rua Ezaú Avelino Pinheiro, n.º 100, Bairro Vicente Nunes, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 08h00 às 17h00.

2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.5. GESTOR: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o senhor Diego Hideki Suzuki.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expreso(s) na cláusula 2ª.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expreso(s) neste instrumento serão irrealizáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de **R\$ 8.710,00** (oito mil e setecentos e dez reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
4.4.90.52.00.00.00.00.02.300	000302	8.710,00

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**PREFEITURA**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**PREFEITURA**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “**PREFEITURA**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A “**PREFEITURA**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3.** A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**PREFEITURA**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 22 de maio de 2.017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
PREFEITO

Francisco Artur Marques Guimarães
GUIMARAES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS
